Processo: 7502/26
Rubrica Fls: 157

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Futura e eventual aquisição de material de Higiene Infantil e Pessoal para Atender às Necessidades das unidades Creches, Pré-escolas e Escolas com atendimento especializado a educação especial da rede municipal de ensino, por meio de Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas essenciais das unidades escolares, pré-escolas e creches da rede municipal de ensino de Conceição de Macabu/RJ, garantindo a disponibilidade contínua de itens de higiene infantil e pessoal, indispensáveis para a manutenção das condições de salubridade e bem-estar dos alunos e profissionais.

2.2. Verifica-se que o fornecimento regular desses materiais é um requisito fundamental para a garantia do direito à educação em ambientes dignos, especialmente nas unidades de Creche e Educação Especial, onde os cuidados com a higiene corporal e íntima fazem parte da rotina pedagógica e do suporte assistencial aos alunos.

2.3. Destaca-se a necessidade premente de estruturar os estoques para as creches , assegurando que as unidades inicie suas atividades com o suporte necessário para o atendimento integral às crianças, conforme as normas de vigilância sanitária.

2.4. A aquisição de materiais específicos para a Educação Especial justifica-se pelo compromisso do Município com a inclusão e a dignidade humana, demandando itens com características técnicas que garantam conforto e segurança aos alunos com necessidades específicas.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e pela imprevisibilidade do consumo exato desses materiais, permitindo a aquisição parcelada conforme a demanda real de cada unidade, o que evita desperdícios,

impede a obsolescência de produtos em estoque e otimiza a gestão dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares no que tange aos protocolos de higiene e saúde, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças e para a qualidade de vida no ambiente educacional.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços.

4.2. A escolha da modalidade Pregão justifica-se em razão da natureza do objeto, classificado como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

4.3. A forma eletrônica será adotada em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, privilegiando a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

4.4. O critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.

4.5. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da natureza da demanda, que se apresenta de forma contínua e parcelada, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.

Processo: 7502/26
Rubrica: Fls: 159

4. DA ESTIMATIVA DE VALORES

3.1 O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, realizando a pesquisa, que será confrontada com a estimativa realizada pela secretaria de origem, se os autos tiverem sido instruídos com tal estimativa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados pela legislação Municipal vigente.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	400	UN	**POMADA PARA ASSADURA 45G** pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê de assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. **Igual ou superior a marca bepantol.**
2	4000	UN	**SABONETE EM BARRA (NORMAL) GLICERINA 90G** Glicerina bebê calendula 90g. A flangrância calêndula é fresca, floral e confortável, e conta com estado natural da flor, que possui propriedades calmante; formulado com base vegetal e glicerina vegetal, limpa com suavidade a pele delicada do bebê. **Igual ou superior a marca granado.**
3	2500	UN	**PACOTE DE TOALHA UMEDECIDOS SUAVE** Toalhas umedecidas de padrão premium, desenvolvidas com fibras naturais para oferecer uma textura visivelmente mais grossa, macia e resistente. Ideal para uma limpeza eficiente com menor consumo de folhas, garantindo o cuidado total da pele sensível, Enriquecida com **Vitamina E** e extratos hidratantes (como Manteiga de Karité), garantindo hidratação por até 8 horas e prevenindo irritações. Produto

			hipoalergênico, livre de álcool etílico e parabenos, testado dermatologicamente para uso desde o primeiro dia de vida Contendo no mínimo 96 unidades, medindo aproximadamente 19x16 cm, cada. Produto devera possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Igual ou superior a marca Huggies.**
4	20	UN	**TERMÔMETRO DIGITAL** 100% Resistente à ÁGUA. Beep sonoro de aviso medição, display lcd de fácil visualização. Alarme de febre, memória da última medição. Desligamento automático, indicador de bateria fraca
5	60	UN	**TESOURA CURVA PARA CORTAR UNHAS** Pontas arredondadas laminas finas e afiadas com precisão de corte. Anéis amplos para melhor encaixe dos dedos. Ponta arredondada. Fabricada em aço inox, tem pontas arredondadas para maior segurança durante o uso.
6	1400	UN	**SHAMPOO INFANTIL NEUTRO** Shampoo infantil para uso em bebês- frasco com 500 ml- ph neutro - para todos os tipos de cabelos fragrâncias suave dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês. **Igual ou superior a marca Granado.**
7	1200	UN	**CONDICIONADOR INFANTIL** Condicionador infantil para uso em bebês - frasco com 500 ml- ph neutro - para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês. **Igual ou superior a marca Granado.**
8	1200	UN	**CREME DE PENTEAR CABELO.** Creme para pentear cabelo infantil desembaraçante, frasco 300ml. Sem enxágue, aplicação para todos os tipos de cabelos infantis. Embalagem conter prazo de validade e registro de notificação na ANVISA. **Igual ou superior a marca Granado.**

Processo: 7502/26
Rubrica: Fls: 161

9	200	UN	**PENTE PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR** Pente para desembaraçar e pentear ideal para desembaraçar e pentear, seu acabamento especial permite que os dentes deslizem facilmente por todos os tipos de cabelos, ele pode ser usado em cabelos secos ou molhados sem risco de quebrá-los. Altura:20 cm composição: plástico
10	120	UN	**PENTE FINO PARA PIOLHO COM CABO PLÁSTICO** Cores diversas (verde, vermelho, amarelo e azul). O pente fino além de ser utilizado para retirada de piolhos, lêndeas e caspas com ótima eficiência, também pode ser usado para desembaraço dos fios. Ação/ativos; seu formato e suas cerdas finas facilita no manuseio junto ao couto cabeludo com muita praticidade. Pente plástico com cabo para piolho fino, dois lados. Medidas; 15,5 cm x 4,5 cm.
11	200	UN	**ESCOVA PARA CABELO** Escova de plástico, modelo jacaré, desembaraça perfeitamente os fios capilares sem agredir e irritar o couro cabeludo, possui dentes com pontas arredondadas que auxiliam o pentear, cabo resistente para maior praticidade ao pentear.
12	3000	UN	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** Cerdas de nylon macias: 4 fileiras de tufos: 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto 15cm de comprimento; anatômico com empunhadura.

Processo: 7502/26
Rubrica: Fls: 162

13	2000	UN	**CREME DENTAL INFANTIL.** Concentração de flúor mínima de 1.100 ppm e máxima de 1.500 ppm, valor este que deve estar obrigatoriamente estampado de forma clara e visível no rótulo. A formulação deve conter apenas compostos de flúor aceitos pelo Ministério da Saúde, tais como Monofluorfosfato de Sódio, Fluoreto de Sódio, Fluoreto Estanhoso ou Fluoretos Aminados. O conteúdo deve ser acondicionado em tubo de plástico flexível, contendo peso líquido mínimo de 50 gramas. Conforme a legislação vigente, a embalagem deve apresentar externamente, em linguagem clara, o prazo de validade, os dados de identificação do produto e sua procedência, além do número do lote e o número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, garantindo a rastreabilidade e a segurança sanitária
14	2225	PCTE	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** para crianças com peso de 10 a 13 kg - pacote com no mínimo 46 fraldas a fralda deverá possuir formato anatômico, ultra seca, camada interna de gel com alto poder de absorção, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, papel absorvente, polímero superabsorvente polietileno, fibras de polipropileno, elásticos, hipoalergênica, dermatologicamente testado, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Embalagem com registro no ministério da saúde, **Igual ou superior a marca Babysec.**

15	2650	PCTE	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG** Para crianças com peso de 11 a 15 kg - pacote com no mínimo 40 fraldas a fralda deverá possuir formato anatômico, ultra seca, camada interna de gel com alto poder de absorção, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, papel absorvente, polímero super absorvente polietileno, fibras de polipropileno, elásticos, hipoalergênica, dermatologicamente testado, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Embalagem com registro no ministério da saúde, **Igual ou superior a marca Babysec.**
16	1000	PCTE	**FRALDA GERIÁTRICA P PARA CRIANÇAS CADEIRANTE** Capacidade de uso 30 a 40kg, pacote com 10 fraldas. A fralda deverá possuir formato anatômico, ultra seca, camada interna de gel com alto poder de absorção, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, papel absorvente, polímero super absorvente polietileno, fibras de polipropileno, elásticos, hipoalergênica, dermatologicamente testado, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Embalagem com registro no ministério da saúde. **Igual ou superior Big fral**
17	800	UN	**SABONETE INFANTIL SENSÍVEL** Sabonete infantil sensível, hipoalérgico testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém 1/4 de creme hidrante para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível

			surgimento de alergias. Fragrâncias erva doce e/ou óleo de algodão e/ou aveia e/ou óleo de amêndoas e/ou glicerina; (ph entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal; deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, n° do registro na ANVISA, n° da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. 500 ML, **Igual ou superior a marca Granado.**
18	1000	CXS	**LUVAS DE PROCEDIMENTOS (M)** As luvas de procedimento fabricadas em látex de borracha 100% natural representam um dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mais utilizados em ambientes médico-hospitalares, odontológicos e estéticos. Sua principal característica técnica é a alta elasticidade, que proporciona um ajuste anatômico superior e excelente sensibilidade tátil, fator crucial para profissionais que realizam tarefas de alta precisão. No tamanho médio (M), a luva apresenta uma largura de palma de aproximadamente 95 mm e comprimento mínimo de 240 mm, garantindo a proteção adequada das mãos e punhos contra agentes biológicos, fluidos corporais e contaminações cruzadas.
19	1000	CXS	**LUVAS DE PROCEDIMENTOS (G)** Luvas de procedimento fabricadas em látex de borracha 100% natural para o tamanho grande (G) mantêm as propriedades de alta elasticidade e sensibilidade tátil, sendo projetadas para oferecer conforto a usuários com mãos maiores sem comprometer a resistência do material. De acordo com os padrões técnicos, a luva no tamanho G possui uma largura de palma de aproximadamente 105 mm (com variação de ± 5 mm) e mantém o comprimento mínimo de 240 mm, garantindo que o punho esteja devidamente proteção adequada das mãos e punhos contra agentes biológicos, fluidos corporais e contaminações cruzadas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FICHA	
FONTE	

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, se tornará inabilitada para o processo licitatório.

8.2. Visando a comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

8.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais ou semelhantes ao objeto deste edital, constante no Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;

8.4. Não poderão participar do processo de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de execução do objeto presente neste Terno de Referência será de 12(doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

9.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, nos moldes e termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21;

9.3. O objeto do presente termo deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias no Setor de Almoxarifado e Patrimônios da Secretaria Municipal de Educação, Localizado na Rua Deusterito A. Belmont, Nº 127, Bocaina, Conceição de Macabu/RJ.

9.4. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra/serviço. O fornecedor será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte, incluindo seguro, carga e descarga.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação contratual, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Da Gestão Contratual:

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021);

10.2.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, salve disposição em contrário no presente Termo de Referência;

10.2.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.2.4. A execução do Contrato e a entrega dos matérias serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Servidor Lucas da Silva Lima, matrícula nº. 4622768 ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da Contratante;

10.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.7. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.2.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

10.2.9. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

10.3 A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Contratante;

10.4 A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A forma de aferição dos bens será por meio de conferência física e documental no ato do recebimento, assegurando conformidade com as especificações do Termo de Referência.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal condicionada à execução da parcela do serviço executada, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

11.5. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ — CNPJ n°29.115.466/0001/14, Endereço Rua Maria Adelaide n° 168— Vila Nova- Conceição de Macabu/RJ

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Comunicar à Contratante todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto fornecido;

12.2 Apresentar proposta em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

12.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que não atendam às especificações estabelecidas, mediante solicitação formal da unidade requisitante

12.4 Garantir os produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação;

12.5 Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto, observando os padrões de qualidade, segurança e demais disposições previstas na Lei nº 8.078/1990;

12.6 Emitir nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, contendo a discriminação dos tributos, quando exigido pela Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas no objeto fornecido;

13.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

13.5 Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidas;

13.6 Fornecer as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto;

13.7 Permitir o acesso de representantes da Contratada aos locais de entrega, quando necessário, para cumprimento das obrigações;

12. DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

Processo: 7502/26
Rubrica: Fls: 170

12.2 Não se aplica a multa referida no item 14.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço;

12.3 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

12.4 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

12.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da contratada, na forma prevista da lei;

12.7 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;

13.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 13 de Maio de 2026.

Cristina da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025